

CONSELHO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS CULTURAIS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata nº 004/2019. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos) em primeira chamada e às 17h45min (dezesete horas e quarenta e cinco minutos) em segunda chamada e às 18h00 (dezoito horas) em terceira e última chamada estiveram reunidos na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada na Rua das Videiras nº 1100, Bairro Centro, os membros do Conselho Municipal das Políticas Culturais de Sorriso que abaixo assinam, em conformidade com a lista de presença, para discorrem acerca seguinte pauta: **1 - PROMIC, 2 - Informes Gerais; 3 - Palavra Livre.** Após agradecer o comparecimento dos membros do conselho a Secretária Municipal de Educação e Cultura Lúcia Korbes Drechsler realizou uma oração para a boa condução dos tópicos que serão tratados e em seguida apresentou os convidados presentes que irão expor acerca da pauta do dia. A Secretária Lúcia solicitou que fosse realizada a leitura da ata anterior (CMPC Nº 003/2019) que após serem realizadas as ressalvas necessárias foi aprovada pelos presentes. Sando prosseguimento a Secretária Lúcia agradeceu a presença dos servidores Ginaldo Oliveira Magalhães e Evandra Andreolla Maia do Departamento de Convênios, setor este vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e o Sr. Laércio Costa Garcia que atua como Controlador Geral do Município que se fizeram presentes para explicarem os trâmites para o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC. Sendo assim concedeu a palavra para o Sr. Sr. Laércio que informou que é de suma relevância o assunto e que pra o recebimento dos valores pleiteados é necessário que seja constituído uma empresa jurídica de direito, não mais podendo ser disponibilizado qualquer valor para pessoa física com um respaldo do Ministério Público explicou a Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em todo o território nacional. Em seguida o Sr. Magalhães abordou sobre a lei supracitada, e ratificou da importância de buscar estudar mais, embasar-se como acontece em outros municípios, para que não se recaia futuramente em devoluções de valores. Com isso ele fez um comparativo com o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, e todos os trâmites necessários. Trazendo isso para o Conselho de Políticas Culturais, o Departamento de Convênios salientou que devem ser seguidos todos os escopos jurídicos, regras de atuações, comprovações das ações, contratações, aquisições de materiais, a que clientela ele se destina. Após isso o Sr. Jarbas fez seus apontamentos desde a Lei municipal 1.017/2002 que destinava parte da receita com o ISSQN para a manutenção e desenvolvimento da cultura do município, até a Lei municipal 2.213/2013 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura em Sorriso-MT que era a forma como acontecia em outras gestões anteriores para apoio financeiro aos

produtores culturais através do PROMIC. Após vários apontamentos e o receio sobre a insegurança jurídica que a Lei fomenta, o Sr. Francisco Guimarães que representa o segmento de artes cênicas pediu a fala e declarou concordar com as mesmas preocupações do Senhor Laercio e do Senhor Magalhães, alegando que a nova lei Federal acarretou insegurança jurídica na aplicação inclusive na lei municipal 2.213/2013 que instituiu o nosso sistema Municipal de Cultura, especialmente em seu artigo 31 que prevê o apoio financeiro a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos. O mesmo solicitou que se busque focar nas inúmeras potencialidades que trará essa verba de 300 mil reais destinada ao PROMIC no ano que vem para as entidades com CNPJ em total conformidade com a lei federal 13.019/2014 não se discutindo nesta reunião nenhuma manobra ou subterfúgio para incluir apoio financeiro destinado à pessoas físicas, sem que antes possamos criar uma nova lei municipal em conformidade com as normas vigentes em nosso País, e com total transparência e legalidade, nós atingiremos de forma direta e indireta todos os produtores culturais que devem estar associados a alguma entidade com CNPJ ou constituir novas entidades. Com isso a Secretária Municipal de Educação e Cultura perguntou quem possui associação e com isso estar legalizado juridicamente. Fique-se registrado que os fatos aqui tratados são de responsabilidade de cada um. O Sr. Magalhães informou que o Conselho deverá formar uma comissão para a análise dos projetos a serem apresentados pelas Entidades. A discussão permeou se os membros do conselho podem ou não analisar os projetos de seus parceiros. Assim a Secretária Lúcia solicitou novamente a palavra e solicitou que os membros realizem um estudo do regimento interno do conselho e façam ressalvas para a sua atualização, uma vez que o mesmo está defasado, diante dessa atualização o conselho terá mais conhecimento de como atuar pois estará fortalecido, podendo dessa maneira buscar qual o melhor caminho para beneficiar as associações culturais sem que exista prejuízos futuros a associação e/ou a pessoa física de qualquer um. O Sr. Laércio ratificou da maior transparência dentro do tribunal de contas, e com a nova estruturação passou a ser mais ativa e mais transparente depois da data de 31/12/2016 e mais atuante no que tange a legalidade e impessoalidade e segurança para as ações a serem tomadas. A secretária pediu para os impasses pessoais e focar na cultura. Com o findar das discussões a secretária agradeceu a presença de todos às 19h10min. Assim sendo, eu, Karoline Vasconcelos Matos, lavrei a presente ata e coloco-a a disposição de todos os interessados para que seja lida e assinada se for entendida em plena conformidade com os fatos aqui narrados e discutidos.
